

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO

**PATROCINADORA: HYPERA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.932.074/0006-04, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Casto, nº 4800, CEP: 05676-120, neste ato representada por seus representantes legais, nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente;

E, de outro lado,

**PATROCINADA: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP**, Autarquia Federal, constituída pela Lei nº 3.820/60, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.975.075/0001-10, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capote Valente, nº 487, CEP: 05.409-001, neste ato representada por seus representantes legais, nos termos de seu Regimento Interno, doravante denominada simplesmente;

*Considerando que* a PATROCINADA declara e garante possuir, antes mesmo do início das negociações para a celebração deste Contrato, toda a infraestrutura necessária para a realização do XXII Congresso Paulista de Farmacêuticos, Comenda do Mérito Farmacêutico Paulista 2023 e III Fórum de Tecnologias na Área Farmacêutica;

*Considerando que* cada Parte possui plena capacidade e legitimidade para celebrar o presente Contrato, realizar todas as operações aqui previstas e cumprir todas as obrigações ora assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, para implementar todas as operações nela previstas e cumprir todas as obrigações nela assumidas;

*Considerando que* a celebração deste Contrato e o cumprimento das obrigações de cada uma das partes (a) não violam qualquer disposição contida nos seus documentos societários; (b) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais a respectiva parte esteja vinculada e, (c) não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza;

*Considerando que* este Contrato é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível contra cada uma das Partes, de acordo com os seus termos;

*Considerando que* cada Parte está apta a cumprir as obrigações ora previstas neste instrumento e agirá em relação ao mesmo de boa-fé e com lealdade;

*Considerando que* nenhuma Parte depende economicamente da outra e tampouco realizou investimentos consideráveis e específicos para o cumprimento das cláusulas e das obrigações contidas nesse Contrato;

*Considerando que* as discussões sobre o objeto contratual deste instrumento foram feitas, conduzidas e implementadas pela livre iniciativa de cada uma das Partes;

*Considerando que* cada parte é empresa sofisticada e tem experiência em contratos semelhantes a este instrumento e/ou aos contratos e compromissos a ele relacionados; e

*Considerando que* as Partes foram informadas e avisadas de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade.

Resolvem as Partes acima qualificadas, ambas neste ato representadas de acordo com o que dispõem os seus respectivos atos de constituição societária, firmar o presente "Instrumento Particular de Contrato de Patrocínio para Participação em Evento" ("Contrato") que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem como objeto o patrocínio, sem exclusividade, prestado pela PATROCINADORA à PATROCINADA para participação no EVENTO intitulado XXII Congresso Paulista de Farmacêuticos, a realizar-se no Centro de Convenções Frei Caneca, no período de 12/10/2023 a 14/10/2023 ("Evento"), mediante remuneração a ser paga, pela PATROCINADORA, e contraprestações a serem prestadas pela PATROCINADA, tudo conforme previsto neste Contrato.

1.2. As Partes declaram e reconhecem que o Patrocínio ora contratado será exclusivo para o Evento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 Pelo Patrocínio do Evento, a PATROCINADORA pagará à PATROCINADA, o montante fixo e total, em valor bruto, de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Parágrafo Primeiro: O Valor do Patrocínio ora ajustado será pago em uma parcela, com vencimento em 30 dias.



Parágrafo Segundo: O recebimento das parcelas acima descritas está condicionado à apresentação de RECIBO respectivo e será creditado à PATROCINADA por depósito bancário nominal a favor de Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, Banco [REDACTED] agência nº [REDACTED], conta corrente nº [REDACTED], mediante a apresentação do recibo assinado, carimbado, em papel timbrado, que deverá ser encaminhado 15 dias úteis antes do seu vencimento.

Parágrafo Terceiro: O simples comprovante de depósito do Valor do Patrocínio na conta-corrente acima indicada valerá como recibo de pagamento, para todos os efeitos legais, significando plena, integral e rasa quitação do cumprimento da respectiva obrigação da PATROCINADORA, independentemente de qualquer outro ato, fato ou documento.

### CLÁUSULA TERCEIRA **DAS CONTRAPRESTAÇÕES DA PATROCINADA**

3.1. Constitui conteúdo do patrocínio ora contratado, como direito da PATROCINADORA e obrigação da PATROCINADA, o seguinte:

XII Congresso Paulista de Farmacêuticos:

Menção do nome da empresa durante o cerimonial de abertura do Congresso

Inserção do logotipo no banner do evento no portal do CRF-SP

Espaço para montagem de estande (área livre de 20M<sup>2</sup>)

Encarte de materiais e/ou brinde na pasta dos congressistas

Inserção do logotipo no banner do hotsite do Congresso

Inserção do logotipo no material impresso e eletrônico para divulgação

Inserção do logotipo no Canal Farmacêutico enviado 1 vez por semana ao mailing do CRF-SP

Inserção do logotipo na área dos trabalhos científicos

Inserção do logotipo na matéria de cobertura do EVENTO que será divulgada na Revista do Farmacêutico e no Portal do CRF-SP

01 palestra empresarial de 1 (uma) hora, horário e data a serem definidos em comum acordo com a Comissão Organizadora do evento;

1(um) Anúncio institucional de 1/2 página na Revista do Farmacêutico (eletrônica)

Comenda do Mérito Farmacêutico Paulista:

Inserção de logotipo como patrocinador da Comenda do Mérito Farmacêutico Paulista 2023

Inserção do logotipo no material impresso e eletrônico para divulgação

Menção do nome da empresa durante o cerimonial do evento

Inserção do logotipo na matéria de cobertura do EVENTO que será divulgada na Revista do Farmacêutico e no Portal do CRF-SP

III Fórum de Tecnologias na Área Farmacêutica:

Inserção do logotipo como patrocinador do III Fórum de Tecnologias na Área Farmacêutica

Inserção do logotipo no material impresso e eletrônico para divulgação

Encarte de materiais e/ou brinde na pasta dos participantes

Inserção do logotipo na matéria de cobertura do EVENTO que será divulgada na Revista do Farmacêutico e no Portal do CRF-SP



**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA DIVULGAÇÃO**

4.1. A PATROCINADA obriga-se a promover a ampla divulgação do EVENTO com antecedência, fazendo constar o(s) nome(s) indicado(s) pela PATROCINADORA como sendo a(s) PATROCINADORA(s) do EVENTO, no material de divulgação ou resultantes e consequentes do EVENTO, produzidas a partir da data de assinatura desse instrumento.

4.2. A PATROCINADA obriga-se fazer com que todos os documentos de comunicação do Evento, incluindo, mas não se limitando, aos materiais relacionados e itens obrigatórios de identificação, tais como crachás, planta baixa do evento etc, sejam confeccionados em nome da marca indicada pela Patrocinadora, sob pena de incidência da multa prevista na Cláusula 8.1 deste instrumento, a ser aplicada para cada item veiculado incorretamente.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

5.1. São obrigações da PATROCINADORA, além das demais obrigações previstas neste Contrato e na lei a ele aplicável:

- (a) efetuar o pagamento de que trata a Cláusula Segunda, no prazo e na forma estabelecidos na referida Cláusula;
- (b) fornecer sua logomarca, para a utilização pela PATROCINADA, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente Contrato;
- (c) responsabilizar-se pela montagem de seu estande, em conformidade com o “Manual do Expositor” a ser disponibilizado pela PATROCINADA;
- (d) manter, durante todo o período de realização do EVENTO, funcionários devidamente identificados no estande;
- (e) responsabilizar-se por todos os objetos, materiais e/ou equipamentos que estejam sendo expostos no estande, objeto do presente Contrato.

5.2. A PATROCINADORA compromete-se a observar todas as regras dispostas na RDC nº 102 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou outra norma legal que a substitua relacionada à promoção, publicidade e propaganda de medicamentos. A não observância destas regras sujeitará a PATROCINADORA à competente ação de regresso, em caso de eventual autuação que venha a sofrer a PATROCINADA por parte da ANVISA e/ou outra autoridade competente.

Parágrafo Primeiro: A PATROCINADA declara-se ciente, desde já, de que a PATROCINADORA está protegida por uma liminar concedida em ação judicial por meio da qual está desobrigado de cumprir as normas relativas a distribuição de brindes disposta na Resolução nº 96, de 18 de dezembro de 2008, de forma que o descumprimento da referida resolução, no que se refere a distribuição de brindes, não configurará em hipótese algum descumprimento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO**

6.1. O presente Contrato é firmado por prazo determinado, tendo seu início na data de sua assinatura e seu término no dia 15/10/2023.

6.2. Caso a PATROCINADORA, por qualquer motivo, a qualquer tempo, venha a desistir de participar do EVENTO, fica estabelecido que os valores já pagos serão devolvidos da forma abaixo, não existindo qualquer outra penalidade, responsabilidade ou obrigação da PATROCINADORA:

(a) até 60 (sessenta) dias antes do EVENTO será devolvido o valor total até então pago, descontando-se valor equivalente a 20% (vinte por cento) do referido valor, a título de multa compensatória e exclusiva;

(b) após 60 (sessenta) dias antes do EVENTO será devolvido o valor até então pago, descontando-se valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do referido valor, a título de multa compensatória e exclusiva.

6.3. O presente Contrato considerar-se-á rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das Partes, independentemente de notificação de qualquer natureza, nos seguintes casos:

(a) nas hipóteses previstas em lei;

(b) no caso de insolvência, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes;

(c) na hipótese de infração, por qualquer das Partes, de qualquer das cláusulas, condições, termos e obrigações deste Contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE DATA E LOCAL DO EVENTO**

7.1. Na hipótese de o Evento ser cancelado para a data e local estabelecidos neste Contrato, a PATROCINADA poderá oferecer nova data e/ou novo local para a realização do mesmo, ficando pactuado, contudo, que a PATROCINADORA, a seu livre e exclusivo critério, poderá aceitar ou não a nova data e/ou o novo local para a realização do Evento.

Parágrafo Único: Caso a PATROCINADORA não aceite a nova data e/ou o novo local para a realização do Evento, a PATROCINADA compromete-se a restituir, integralmente, a PATROCINADORA de todos os valores por ela pagos, corrigidos monetariamente desde a data do pagamento até a data da efetiva devolução.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DO INADIMPLEMENTO, DA MULTA E DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

8.1. Fica convencionada multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato (assim considerado a remuneração pelo Patrocínio estabelecida na Cláusula Terceira, acima), a ser aplicada à parte que infringir qualquer cláusula, condição ou obrigação aqui pactuada, independentemente da responsabilidade desta mesma parte por perdas e danos a que der causa, além da faculdade de a parte inocente considerar imediatamente rescindido o presente Contrato, independente de qualquer notificação.



Parágrafo Único: Esta penalidade não se aplica na ocorrência de atraso injustificado da PATROCINADORA no(s) pagamento(s), hipótese em que incidirá, apenas, a multa diária de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) calculada sobre o valor em atraso, limitada a 2% (dois por cento) do valor do Patrocínio, além de correção monetária com base na variação do IGP-M, calculada deste a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, acrescida de juros moratórios à taxa legal, calculados “pro rata temporis”.

8.2. A PATROCINADORA e a PATROCINADA comprometem-se a ressarcir, de imediato, os danos causados à outra parte, desde que devidamente comprovados.

8.3. Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, se impedida de desempenhar suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito, tal como definidos no artigo 393 do Código Civil brasileiro, incluindo, mas não se limitando a, greves, incêndios, terremotos, guerras ou outras contingências além da previsão ou controle das Partes.

### **CLÁUSULA NONA** **DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA**

9.1. Não se estabelece, por força do presente Contrato, nenhum vínculo empregatício entre a PATROCINADORA e o pessoal utilizado, empregado, subcontratado ou terceiro relacionado ou não à PATROCINADA, cabendo exclusivamente à PATROCINADA todas as responsabilidades e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e/ou subcontratados e/ou terceirizados envolvidos na organização, montagem e execução do Evento, vinculados direta ou indiretamente à PATROCINADA, devendo a PATROCINADA reembolsar a PATROCINADORA, *incontinenti*, de todas e quaisquer despesas que esta tenha sido obrigada a desembolsar, direta ou indiretamente, em decorrência de reclamações trabalhistas, ações judiciais diversas e/ou processos administrativos ou outros de qualquer natureza, inclusive os relativos a acidente do trabalho, promovidos pelas pessoas mencionadas nesta Cláusula, devendo todos os valores ser devidamente corrigidos com base no IGP-M, desde a data do desembolso pela PATROCINADORA até a data do pagamento pela PATROCINADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DA ANTICORRUPÇÃO**

10.1 A PATROCINADA declara neste ato, por si e por seus administradores, funcionários, sócios, representantes e terceiros que ajam em seu nome, direta ou indiretamente (“Pessoas”), que tem conhecimento da legislação brasileira anticorrupção, de prevenção à lavagem de dinheiro e antitruste, incluindo, mas não se limitando, às leis nº. 9.613, de 3 de março de 1998 (“Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro”), lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), nº. 11.129, de 11 de julho de 2022, (“Decreto Anticorrupção”), lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”), lei nº. 12.529 de 30 de novembro de 2011 (“Lei do CADE”), lei nº 12.813 de 16 de maio de 2013 (“Lei de Conflitos de Interesses”), em conjunto denominadas as “Regras Anticorrupção Brasileiras”, e suas respectivas regulamentações, inclusive nos locais de atuação da PATROCINADA, conforme em vigor nesta data, obrigando-se a fazer com que as Pessoas, no exercício de suas funções, cumpram as Regras Anticorrupção Brasileiras, na medida em que: (a) manterá políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Regras Anticorrupção Brasileiras; (b) dará pleno conhecimento de tais normas a todas as Pessoas que venham a se relacionar com a



PATROCINANTE; (c) abster-se-á de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não.

10.2. A PATROCINADA declara neste ato, por si e pelas Pessoas, que não sofreu condenação definitiva em processo judicial e/ou administrativo que trate de qualquer ato que possa constituir uma violação das Regras Anticorrupção Brasileiras.

10.3. A PATROCINADA, por si e pelas Pessoas, obriga-se a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com as Regras Anticorrupção Brasileiras. Na execução deste Contrato, a PATROCINADA declara e garante que nem a PATROCINADA, nem qualquer Pessoa será instruída para dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, partido político ou candidato a cargo político, empregado de empresa detida ou controlada pelo Estado, empregado de organização internacional pública, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato, decisão ou omissão em atuar de agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa ou que violem as Regras Anticorrupção Brasileiras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DA OBRIGAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**

11.1. A PATROCINADA obriga-se a manter sigilosas e a fazer com que seus sócios, diretores, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados mantenham sigilosas, todas as informações técnicas, comerciais e administrativas da PATROCINADORA (as “Informações Confidenciais”) a que tiver acesso, verbalmente ou por escrito, em razão deste contrato.

11.2. Esta obrigação de confidencialidade e sigilo perdurará por prazo indeterminado, vigendo, inclusive, após o efetivo encerramento deste Contrato, seja qual for o motivo do mesmo.

11.3. A violação da obrigação de sigilo constituirá motivo para a rescisão deste Contrato pela PATROCINADORA, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal da PATROCINADA e seus representantes, bem como pela reparação das perdas e danos provocados à PATROCINADORA.

11.4. Não estão sujeitas às obrigações previstas nesta Cláusula aquelas informações de natureza confidencial que:

- (a) sejam ou tornem-se de domínio público, não por culpa das Partes;
- (b) sejam reveladas por um terceiro autorizado pelas Partes a fazê-lo; ou
- (c) coincidam com informações já detidas pelas Partes anteriormente ao início das tratativas relacionadas ao presente Contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA ADERÊNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA PATROCINADORA**

12.1 A PATROCINADA, bem como, seus sócios, prepostos, funcionários e subcontratados relacionados com o objeto do Contrato, declaram ter ciência e se comprometem a cumprir estritamente os termos do Código de Ética e Conduta da PATROCINADORA, disponibilizado através do link [REDACTED]

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Cessão - A PATROCINADA não poderá, a qualquer tempo e título, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da PATROCINADORA, os direitos, poderes, faculdades e as obrigações previstas no presente Contrato, inclusive os créditos oriundos do patrocínio do Evento. Por sua vez, fica facultado à PATROCINADORA a cessão dos direitos e obrigações avençados no presente instrumento a terceiro, sem a necessidade de anuência da PATROCINADA, bastando, apenas, para tanto, que a PATROCINADORA encaminhe à PATROCINADA simples correspondência que informe a referida cessão de direitos.

13.2. Efeito Vinculativo - O presente Contrato obriga as Partes bem como os seus cessionários e sucessores, a qualquer título.

13.3. Renúncia, Alteração. Nenhuma renúncia, rescisão ou quitação do presente Contrato ou de quaisquer dos termos, das cláusulas, das obrigações ou das disposições contidos no presente Contrato ou em qualquer dos seus Anexos vinculará quaisquer das Partes a menos que declarada de forma expressa e por escrito. Nenhuma renúncia, de qualquer das Partes, a quaisquer termos, poderes, faculdades, direitos ou disposições do presente Contrato, bem como nenhuma tolerância a qualquer inadimplemento de tais termos, poderes, faculdades, direitos ou disposições afetará o direito da Parte de subsequentemente executar o respectivo direito.

13.4. Acordo Integral - O presente Contrato constitui o acordo integral entre as Partes, prevalecendo sobre qualquer outro documento anteriormente firmado por estas.

13.5. Execução Específica. As Partes entendem e concordam que todos os termos, condições e obrigações estabelecidos neste Contrato estão sujeitos a execução específica, conforme o disposto nos artigos 461, 461-A, 585-II e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

13.6. Nulidade Parcial. Caso venha a ser decretada a nulidade de determinada cláusula, condição ou obrigação deste Contrato e/ou do Anexo a ele pertencente, tal nulidade somente afetará a referida cláusula, condição ou obrigação, conforme o caso, permanecendo todas as demais em pleno vigor e produzindo os respectivos efeitos de Direito.

13.7. Anexos. Os anexos mencionados neste Contrato são parte integrante deste, para todos os fins previstos neste instrumento.

13.8. Contradição. Havendo contradição entre os termos, condições e disposições constantes do Anexo contratual com quaisquer dos termos, condições e disposições constantes do presente

Contrato, os últimos prevalecerão. Caso haja contradição entre os termos, condições e disposições constantes no Anexo, prevalecerá o que estiver contido no Anexo mais recente.

13.9. Declarações e Garantias: a PATROCINADA declara e garante: (i) conhecer, para todos os fins e efeitos de Direito, todas as normas de segurança aplicáveis às atividades que lhe competirem em decorrência deste Contrato; (ii) que assume, de forma irrevogável e irretratável, integral e exclusivamente, todas as obrigações e responsabilidades, de qualquer natureza, causa e valor, pelos acidentes e pelos danos verificados no local do Evento, resultantes direta ou indiretamente do Evento, obrigando-se, ademais e em consequência, a responder isoladamente pelas indenizações correspondentes exigíveis por seus empregados, prepostos, eventuais subcontratados ou, ainda, por quaisquer terceiros e pela própria PATROCINADORA; (iii) que se obriga, também, a eximir e isentar a PATROCINADORA de quaisquer obrigações e responsabilidades, de qualquer natureza, causa ou valor, decorrentes da inobservância das referidas obrigações, ainda que de caráter solidário ou residual.

13.10. Cumprimento de Leis e Regulamentos: A PATROCINADA, por meio deste, concorda em cumprir com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis, produzidas por qualquer autoridade governamental que tenha jurisdição sobre este instrumento.

13.11. Das Notificações: Todas as notificações e outras comunicações previstas neste Contrato serão feitas por escrito e consideradas recebidas na data de sua transmissão, se por fac-símile ou *E-mail*, e na data do efetivo recebimento pela parte notificada, em seu endereço, se enviadas por carta registrada com aviso de recebimento, *courier* ou telegrama, o que ocorrer primeiro. As notificações serão enviadas aos endereços abaixo indicados ou para outro endereço conforme diversamente informado por uma Parte à outra Parte:

(i) Se endereçadas à PATROCINADORA:

[REDACTED]  
Atenção de:  
Rerica Lins Ghirelli

(ii) Se endereçadas à Empresa PATROCINADA:

Endereço: Rua Capote Valente, 487 – Jardim América – CEP 05409-0001  
Fone: (11) 3067-1492

[REDACTED]  
Atenção de: Marleide Lourenço da Silva

13.12. Da Compensação e do Direito de Retenção. A PATROCINADA declara, reconhece e aceita, que a PATROCINADORA possui o direito de promover a compensação automática, até o montante em que se equivalerem, entre os seguintes valores: (i) aqueles devidos pela PATROCINADORA à PATROCINADA; e (ii) os devidos à PATROCINADORA pela PATROCINADA em função da eventual celebração de outro contrato por ambas as partes ou em razão de qualquer obrigação (inclusive de indenização) prevista neste Contrato. O direito assegurado nessa Cláusula independe da causa, do montante, da natureza e da data de constituição dos referidos valores descritos nos itens "i" e "ii", acima, e será exercido independentemente de nova aquiescência da PATROCINADA. Por conseguinte, poderá a PATROCINADORA simplesmente reter valores devidos à PATROCINADA em razão de Serviços prestados na forma deste Contrato.

13.13. Assinatura: As Partes reconhecem, por meio do presente Instrumento, como válida a formalização por meios eletrônicos, ainda que seja estabelecida mediante a utilização de assinatura eletrônica com certificação fora dos padrões ICP-Brasil, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstos, os quais as Partes continuam integralmente obrigadas a observar.

13.14. Proteção de Dados. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

13.15. Publicidade. As partes possuem ciência e desde já concordam que a minuta deste instrumento será divulgada no Portal da Transparência do CRF-SP.

13.16. Lei Aplicável e Foro. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. As Partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todos e quaisquer conflitos oriundos do presente Contrato.

São Paulo/SP, 01 de abril de 2023.

DocuSigned by:  
[Redacted Signature]

Adalmario Ghovatto Satheler Do Couto  
Diretor Executivo

DocuSigned by:  
[Redacted Signature]

**HYPERA S.A.**

Luiz Eduardo Sales Clavis  
VP Marketing e Vendas

DocuSigned by:  
[Redacted Signature]

Danyelle cristine Marini

DocuSigned by:  
[Redacted Signature]

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Marcelo Polacow Bisson

Testemunhas:

1. DocuSigned by:  
[Redacted Signature]

Nome: Andre De oliveira Guanaes

RG: [Redacted]

2. DocuSigned by:  
[Redacted Signature]

Nome: marleide Lourenço da silva

RG: [Redacted]

**Certificado de Conclusão**

Assunto: [REDACTED]  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 10  
 Certificar páginas: 10  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Andre De Oliveira Guanaes

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
 30/05/2023 10:56:13

Portador: Andre De Oliveira Guanaes

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Adalmario Ghovatto Satheler Do Couto

Diretor Executivo

Hypera S/A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Andre De Oliveira Guanaes

Assistente Jurídico

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Danyelle Cristine Marini

Diretora Tesoureira

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 05/06/2023 12:44:59

Luiz Eduardo Sales Clavis

VP Marketing e Vendas

Hypera S/A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

**Assinatura**

DocuSigned by:

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
 Usando endereço [REDACTED]

DocuSigned by:

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço [REDACTED]

DocuSigned by:

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço [REDACTED]

DocuSigned by:

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
 Usando endereço [REDACTED]

**Registro de hora e data**

Enviado: 30/05/2023 11:03:00

Visualizado: 14/06/2023 14:42:03

Assinado: 14/06/2023 14:42:07

Enviado: 30/05/2023 11:02:57

Visualizado: 30/05/2023 11:03:22

Assinado: 30/05/2023 11:03:32

Enviado: 30/05/2023 11:02:58

Visualizado: 05/06/2023 12:44:59

Assinado: 05/06/2023 12:45:24

Enviado: 30/05/2023 11:03:00

Visualizado: 30/05/2023 14:49:00

Assinado: 30/05/2023 14:49:44

**Eventos do signatário**

Marcelo Polacow Bisson

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
Usando endereço**Registro de hora e data**Enviado: 30/05/2023 11:02:58  
Visualizado: 31/05/2023 14:01:09  
Assinado: 31/05/2023 14:01:51**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 31/05/2023 14:01:09

Marleide Lourenço da Silva

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereçoEnviado: 30/05/2023 11:02:59  
Visualizado: 30/05/2023 12:04:32  
Assinado: 30/05/2023 12:05:25**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 30/05/2023 12:04:32

Paula Regina Martins Passero

Lawyer

Hypera

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DS

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereçoEnviado: 30/05/2023 11:02:59  
Visualizado: 30/05/2023 11:12:33  
Assinado: 30/05/2023 11:12:34**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Rebeca Caires Contente Longatto

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Copiado**Enviado: 30/05/2023 11:03:00  
Visualizado: 30/05/2023 11:14:07**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

**Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Entrega certificada

Assinatura concluída

Concluído

Com hash/criptografado

Segurança verificada

Segurança verificada

Segurança verificada

30/05/2023 11:03:01

30/05/2023 11:12:23

30/05/2023 11:12:34

14/06/2023 14:42:07

**Eventos de pagamento**

**Status**

**Carimbo de data/hora**

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

## **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

Periodicamente, a Hypera S/A poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que envicemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

### **Revogação de seu consentimento**

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### **Consequências da revogação de consentimento**

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

## **Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

### **Como contatar a Hypera S/A:**

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

### **Para informar seu novo endereço de e-mail a Hypera S/A:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

### **Para solicitar cópias impressas a Hypera S/A:**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

### **Para revogar o seu consentimento perante a Hypera S/A:**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

**Hardware e software necessários\*\*:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

**Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Hypera S/A conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Hypera S/A durante o curso do meu relacionamento com você.

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Hypera S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact Hypera S/A:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [rafael.camara@hypera.com.br](mailto:rafael.camara@hypera.com.br)

### **To advise Hypera S/A of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [rafael.camara@hypera.com.br](mailto:rafael.camara@hypera.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from Hypera S/A**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [rafael.camara@hypera.com.br](mailto:rafael.camara@hypera.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with Hypera S/A**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [rafael.camara@hypera.com.br](mailto:rafael.camara@hypera.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: [\[REDACTED\]](#)

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Hypera S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Hypera S/A during the course of your relationship with Hypera S/A.